

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES



DIÁRIO OFICIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO1
EXTRATO DE CONTRATO1

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0309.156/2021; RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. OBJETO: Aquisição de urnas, artigos funerários e traslado em geral para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Guimarães-MA. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 16.827.254/0001-18, com sede na Rua Dias Vieira, S/n Centro, Guimarães – MA, CEP 65.255-000 e a empresa FUNERARIA PINHEIRENSE – F. R.B DE SOUSA, inscrita no CNPJ: 69.575.819/0001-83, localizada, na Rua Deodoro da Fonseca, Nº 579 –A, Centro, Pinheiro - MA. Publicado na Edição do Diário Oficial do Município – DOM, Edição do dia 04 de agosto de 2021, página 01, o Contrato nº 0309.156/2021 - Fundo Municipal de Assistência Social, na data de assinatura do contrato, onde se lê 01 de agosto de 2021, deve-se ler 02 de agosto de 2021. Guimarães – MA, 16 de setembro de 2021. Fernanda Cardoso Silva, CPF 007.339.403-31, Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário.

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2809.000/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 DA PRE-FEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES/MA. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa FUNERARIA PINHEIRENSE – F. R.B DE SOUSA, inscrita no CNPJ: 69.575.819/0001-83, localizada, na Rua Deodoro da Fonseca, Nº 579 –A, Centro, Pinheiro - MA. OBJETO: Aquisição de urnas, artigos funerários e traslado em geral para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Guimarães-MA. BASE LEGAL: Pela Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22, parágrafo 1º e 2º, alterado pelo Decreto Federal 8.250/14 e Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, aplicando-se,

subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes. VA-LOR: R\$ 31.690,00 (trinta e um mil seiscentos e noventa reais), VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021 a partir da data de sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 11 Fundo Municipal de Assistência Social; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1101 Fundo Municipal de Assistência Social; PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0063 2.060 – Manutenção e Funcionamento do Pro-grama Desenvolvimento Comu; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita; FONTE DE RECURSO: 0100000000 –Recursos Ordinários. SIGNATÁRIOS: Fernanda Cardoso Silva, CPF 007.339.403-31, Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, pela CONTRATANTE e Francisco Raimundo Bezerra de Sousa, CPF: 154.143.613-04, proprietário pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2021. Guimarães – MA, 15 de setembro de 2021. Fernanda Cardoso Silva CPF 007.339.403-31 Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário.

Estado do Maranhão

Município de Guimarães

DIÁRIO OFICIAL
Caderno Geral do Poder Executivo

Chefia de Gabinete

Coordenação do Diário Oficial do Município - DOM
Rua Dr Urbano Santos, nº 214, Centro - CEP 65.255-000
edom@guimaraes.ma.gov.br

Oswaldo Luís Gomes
Prefeito

Coordenação do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (XX) XXXX-XXXX